

LEI N.º 936/2003

“Autoriza patrocínio para Festa do 60º Aniversário da 1ª Igreja Batista de Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a patrocinar o 60º Aniversário da 1ª Igreja Batista de Mantenópolis, que acontecerá de 28 à 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - O referido patrocínio será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 15 de Setembro de 2003.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 15/09/2003
Registrado às Fls.:
Livro n.º: